Art. 1º Dispensar CLARA MARQUES CAMPOS, CPF nº 019.\*\*\*.\*\*\*-16, das atribuições de Membro Titular, representante da Sociedade Civil, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.

Art. 2º Designar SHEYLE BARBOSA DIAS, CPF nº 011. \*\*\*.\*\*\*-93, para exercer a função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, como representante da Sociedade Civil, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º A participação no Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura enseja remuneração, nos termos da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da XV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal-DF e dá outras providências.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022 e ainda conforme deliberado na 326º Reunião Ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2023 resolve:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a XV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal com a finalidade de avaliar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Distrito Federal e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art.  $2^{\rm o}$  A XV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal realizar-se-á no mês de outubro de 2023, em data a ser divulgada posteriormente.

Art. 3º A XV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal terá como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

Presidente

# SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo administrativo nº 00392.00007477/2018-32

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, determina, em consonância ao Art. 58, Regulamento Interno da CODHAB/DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da P.I.P. - Processo Investigativo Preliminar, constituída por meio da Resolução nº 296/2022 (100319257), 21/11/2022. Secão 2.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

## CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

#### JULGAMENTO

PROCESSO N°: 00391-00006062/2019-51. INTERESSADA: Eliene Ribeiro Bispo – AI 7066/2019. PROCURADORA: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7066/2019

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, registrada abstenção da CACI/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão da ave e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre constante da lista de animais ameaçados de extinção, em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se. Brasília. 27 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da CJAI

#### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00006529/2019-62. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, PROCURADOR: Ursulino Marques de Araújo Neto - OAB/DF 46.911. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0699/2019. RELATORA: Mirella Glajchman – SIDUSCON.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Atividades Licenciáveis. Exercício de atividade sem licença de operação. Transgressão do inciso I, do artigo 54 da Lei nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27\* reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, registrada a abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 7.921,40, aplicadas em razão da falta de licença de operação. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 27 de janeiro de 2023

#### ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO Presidente da CIAI

#### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00009521/2019-58. INTERESSADO: Pablo Waley de Souza – AI 8736/2019. PROCURADORA: Maria do Socorro de Sousa. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8736/2019.

RELATORA ORIGINAL: Tamara Franco Schmidt - CACI.

RELATORA DO VOTO APROVADO: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF. EMENTA:

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, vencido o voto da relatora original, por maioria, acompanhar o voto da conselheira da OAB/DF, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00, aplicada em razão de dificultar a ação da fiscalização ambiental. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 27 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO Presidente da CJAI

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 78, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, página 31, visando a apuração dos fatos constantes no processo 0196-000085/2017.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

### CONSELHO DELIBERATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7°, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade Parecer do Conselheiro Relator MARCELO DA SILVA MARINHO. Processo SEI-GDF nº 00196-00000661/2019-12, referente à desincorporação, por perecimento, bens semoventes de tombamentos nº 5268; 6392; 6393; 6395, desta Fundação. Sessão decorrente da Ducentésima Octagésima Terceira Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA Diretor Presidente, Substituto